

Resolução 01/2018

Sobre o processo de atribuição de bolsas da cota institucional do PPGAS/MN/UFRJ

As bolsas a que tem acesso o PPGAS devem ser usadas de forma a garantir tanto quanto possível que não haja desistências nesse conjunto de estudantes e que todos e todas tenham condições de permanência para a realização do curso. O pressuposto do processo de distribuição de bolsas da cota institucional do PPGAS/MN/UFRJ é que todos os estudantes aprovados nos processos seletivos de mestrado e doutorado, ou em passagem direta no caso do doutorado, tiveram seu mérito reconhecido, conformando um conjunto de estudantes avaliados como aptos a cursar a pós-graduação no PPGAS/MN.

Visando garantir a permanência e condições de estudo de todo o conjunto de alunos aprovados, a distribuição das bolsas aos estudantes que as demandarem levará em conta sobretudo as condições socioeconômicas que os estudantes têm para manter-se e dedicar-se aos estudos. As diferenças interindividuais de desempenho no processo seletivo ou nos cursos teóricos (no caso do doutorado/passagem direta) operam sobretudo como parâmetros para aprovação no processo seletivo ou cumprir os créditos estabelecidos pelo Programa para passagem direta e conclusão do curso.

Os estudantes serão distribuídos em quatro níveis de prioridade para recebimento de bolsa, referentes a condições consideradas relativamente homogêneas em termos de um conjunto de critérios socioeconômicos especificados. Esses níveis se diferenciam da seguinte maneira:

N1 - estudantes que não têm condição alguma de manter-se no curso sem bolsa de estudos e que muito provavelmente desistiriam de imediato;

N2 - estudantes que têm dificuldades muito significativas para conseguir manter-se no curso e dedicar-se aos estudos e que tem considerável probabilidade de desistência a médio prazo caso não tenham bolsa;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

QUINTA DA BOA VISTA S/N. SÃO CRISTÓVÃO. CEP 20940-040
RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL
<https://ppgas.museunacional.ufrj.br>
e-mail: ppgas@mn.ufrj.br

N3 - estudantes que têm condição de manter-se no curso sem bolsa, ainda que com algum grau de dificuldade, mas que possivelmente terão seu desempenho nos estudos sensivelmente prejudicado nessa situação;

N4 - estudantes que têm condições de manter-se e dedicar-se satisfatoriamente aos estudos mesmo sem bolsa, ainda que a bolsa possa potencializar seu desempenho no curso.

Esses níveis poderão ser ainda internamente subdivididos em segmentos considerados homogêneos (com pouca distinção interna) de acordo com outros critérios tidos como pertinentes pela Comissão Deliberativa do Programa para a ponderação das prioridades de atribuição de bolsas, em especial critérios relativos a políticas de ação afirmativa e ao tempo de permanência sem bolsa decorrido desde o ingresso no Programa.

Dentro de cada nível ou segmento considerado homogêneo, a priorização se dará por sorteio.

O processo de avaliação da condição socioeconômica para fins de atribuição de bolsas ficará a cargo da Comissão de Ensino e Bolsas, incluindo um representante discente. A Comissão terá como base para sua avaliação um conjunto de critérios aprovados em colegiado e divulgados aos candidatos. Os procedimentos específicos para realização da avaliação serão propostos a cada ano pela Comissão de Ensino e Bolsas e aprovados pela Comissão Deliberativa do Programa. O resultado da avaliação divulgado pela Comissão de Ensino, estabelecendo a ordem de prioridade na distribuição das bolsas, é definitivo e não haverá recurso em relação às suas decisões.

Os estudantes que, tendo demandado bolsas, não forem incluídos dentre os bolsistas daquele ano, comporão uma lista de espera que valerá até a distribuição de bolsas do ano subsequente e que será seguida caso haja disponibilidade de novas bolsas ao longo do ano. Tais estudantes poderão demandar bolsa novamente no ano seguinte, passando por novo processo de avaliação.

Essa Resolução substitui e torna sem efeito Resoluções anteriores relativas ao tema do Critério Socioeconômico na distribuição de bolsas.

Aprovado em reunião extraordinária da Comissão Deliberativa do PPGAS/MN/UFRJ de 18/10/2018

Orientações para a distribuição de bolsas pela Comissão de Ensino e Bolsas.

Cada um dos níveis de prioridade definidos na Resolução 01/2018 comportarão uma segmentação interna de acordo com os seguintes critérios adicionais de priorização relativa:

- A) Estudantes optantes indígenas e negros incluídos na política de ação afirmativa, priorizados em função da importância reconhecida pelo Programa de garantir a permanência desses estudantes no curso;
- B) Estudantes sem bolsa desde os anos anteriores;
- C) Estudantes ingressantes no ano em curso, não optantes.

Dessa forma, cada nível está subdividido em segmentos de prioridade decrescente:

N1 A) Optantes - Ação afirmativa

N1 B) Sem bolsa em anos anteriores

N1 C) Ingressantes do ano em curso, não optantes

N2 A) Optantes - Ação afirmativa

N2 B) Sem bolsa em anos anteriores

N2 C) Ingressantes do ano em curso, não optantes

N3 A) Optantes - Ação afirmativa

N3 B) Sem bolsa em anos anteriores

N3 C) Ingressantes do ano em curso, não optantes

N4 B) Sem bolsa em anos anteriores

N4 C) Ingressantes do ano em curso, não optantes

OBS1: No caso do Nível 4, não há o segmento “A”, referente à Ação Afirmativa. Os optantes deverão estar distribuídos nos três primeiros níveis.

OBS2: o tempo decorrido sem bolsa será um fator para alocação nos diferentes níveis conforme avaliação da comissão, levando em conta os efeitos da permanência sem bolsa ao longo do tempo, cabendo à comissão avaliar caso a caso. Mesmo assim, dentro de cada nível, os alunos sem bolsa em anos anteriores são sempre mais prioritários do que os ingressantes.

4) Cada um desses segmentos (N1A, N1B, N1C, e assim por diante) é considerado homogêneo para fins de distribuição de bolsas, de modo que não é considerado viável distinguir prioridades individuais internamente a eles. Assim, a ordem de distribuição das bolsas dentro de cada segmento será definida por sorteio.

5) Ao final, distribuídas as bolsas disponíveis, a ordem assim estabelecida comporá a lista de espera válida até o processo de distribuição de bolsas do ano seguinte.

7) As listas de espera elaboradas em 2017, 2018 e 2019 valem até a avaliação realizada em 2020. A alocação das bolsas válida para 2020 será inclusive para os ingressantes de 2017, 2018 e 2019 que estão aguardando bolsa.